

processo nº 367/22

Data: 02/07/25 Fls. 336

Rubrica: lo

TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO - COMSERCAF, E A EMPRESA GIGALINK DE NOVA FRIBURGO SOLUÇÕES REDE MULTIMÍDIA LTDA., QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO - COMSERCAF, inscrita no CNPJ sob o nº 17.572.121/0001-00, com sede situada na Rua Neloire, nº 200, Bairro Monte Alegre, Município de Cabo Frio / RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Presidente, **JEHANN LUIS CASTRO DA COSTA** e a empresa **GIGALINK DE NOVA FRIBURGO SOLUÇÕES REDE MULTIMÍDIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.236.865/0001-38 situada na [REDACTED] [REDACTED] daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por OSVALDO ANTONIO LUCHO JUNIOR, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED] Friburgo/RJ, resolvem celebrar o presente **3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 050/2022**, com fundamento no art. 65, II da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 367/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Do Objeto

Constituem-se objetos do presente instrumento os seguintes itens:

1.1 A prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 050/2022 relativo à contratação de empresa para a prestação do serviço de LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓTICA DEDICADA COM MODELO CORPORATIVO E BANDA LARGA, com fundamento no art. 65, II da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Sétima do Contrato supracitado, pelo período de 12 (doze) meses, cabendo renovação por igual período de tempo.

CLÁUSULA SEGUNDA — Da Prorrogação do Prazo

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, com início em 01/07/2025 e término em 30/06/2026.



processo nº 363125

Data: 02/07/25 Fls. 337

Rubrica: B

§ 1º - O presente contrato poderá ser rescindido imediatamente na forma dos Arts. 77 a 90 da Lei 8.666/93.

§ 2º - A rescisão poderá ser feita unilateralmente pelo Contratante com notificação prévia formalmente motivada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA — Da Resolução Expressa

Fica desde já pactuado entre as partes que o presente contrato será extinto mediante aplicação de cláusula resolutiva tão logo, ocorra a celebração de novo contrato destinado à contratação do mesmo objeto, ou, outra modalidade de contratação distinta, devendo a Contratante notificar a Contratada com antecedência mínima de 24 horas, de modo, a não onerar a Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1704 – Transferências da União referentes a compensação

Programa de Trabalho: 15.452.0043.2211

Nota de Empenho: 00143/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA — Do Valor do Termo Aditivo

O valor total deste instrumento é de R\$ 29.358,42 (vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – O novo valor mensal do contrato será de R\$ 2.446,53 (dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

CLÁUSULA SEXTA — Ratificação

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo

Ruan Soares

LMP

instrumento contratual, mantidas na sua totalidade pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA — Publicação

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município de Cabo Frio e no Portal da Transparência da COMSERCAF.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Cabo Frio, 01 de julho de 2025.


COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF
PRESIDENTE


GIGALINK DE NOVA FRIBURGO SOLUÇÕES REDE MULTIMÍDIA LTDA.
RESPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHA 01

Nome: RENAN PEREIRA SOARES

CPF: 



TESTEMUNHA 02

Nome: 

CPF: 